



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

*Edvan Bezerra Anderson de*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20210419.1-SA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 043.651.763-90, residente na RUA CAPITÃO OLAVO. 1449, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru -CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.02.09.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210419.1-SAS - C S ROCHA DA CRUZ EPP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143264	1.1 AVENTAL EM PVC. Especificação: Avental em PVC forrado com feltro, com alças AVENTAL EM PVC. Especificação: Avental em PVC forrado com feltro, com alças de amarrara do próprio material, dimensões 1,20 x 0,60 m.	UNIDADE	60,00	1,200	72,00
143266	1.2 AVENTAL PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: Avental Plástico, Confeccionado em polietileno, Confeccionado em polietileno de alta densidade leitoso.	UNIDADE	30,00	14,880	446,40
143267	1.3 BORRIFADOR DE AGUA 500ml. Especificação Borrifador de Água em polipropileno BORRIFADOR DE AGUA 500ml. Especificação Borrifador de Água em polipropileno e translúcido, com capacidade 500ml.	UNIDADE	40,00	13,500	540,00
143268	1.4 CORDA P/ VARAL . Especificação: Corda para Vara 1,Embalagem pacote com 10 un CORDA P/ VARAL . Especificação: Corda para Varal,Embalagem pacote com 10 unidades de no mínimo 10m cada.	PACOTE	70,00	11,300	791,00
143269	1.5 "DESENTUPIDOR DE PIA Especificação: Desentupidor para desobstruir encanamentos "DESENTUPIDOR DE PIA Especificação: Desentupidor para desobstruir encanamentos, com alto poder de sucção, em borracha, Design inovador e alto desempenho. Dimensões aproximadas: 19cm x 11,4cm x 11,4cm. "	UNIDADE	40,00	8,100	324,00
143270	1.6 DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO E PIAS MULTIUSO. Especificação: Desentupidor DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO E PIAS MULTIUSO. Especificação: Desentupidor de Privada, Vaso Sanitário e Pias Multiuso. Indicado para desentupir tubulações de esgoto e vasos sanitários com fundo redondo. Possui corpo com 3" de diâmetro. Alto poder de sucção. Em PVC, Tipo bomba de sucção, Diâmetro da ponta do desentupidor: 180 mm e Comprimento total do desentupidor: 500 mm.	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
143271	1.7 DISPENSADOR DE LÍQUIDO PLÁSTICO 800ML. Especificação: Dispensador de líquido	UNIDADE	3,00	56,800	170,40

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

SM

R



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143272	DISPENSADOR DE LÍQUIDO PLÁSTICO 800ML. Especificação: Dispensador de líquido em plástico, com válvula de purge, capacidade de 800ml, medidas aproximadas 255mm X 105mm, na cor branca, com volume ajustado de 1 a 10ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 1.8 FILME DE PVC ANTITÓXICO TRANSPARENTE. Especificação: Filme de PVC antitóxico FILME DE PVC ANTITÓXICO TRANSPARENTE. Especificação: Filme de PVC antitóxico transparente. Medindo Aproximadamente 0,40cm x 0,60cm.	100,00	29,900	2.990,00
143273	1.9 FILME EM PVC ESTICÁVEL. Especificação: Filme em PVC esticável, transparente, FILME EM PVC ESTICÁVEL. Especificação: Filme em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, dimensões 28 cm x 30 m.	100,00	2,500	250,00
143274	1.10 FÓSFORO DE MADEIRA. Especificação: MAÇO COM 10 CALXAS DE 40 UNIDADES FÓSFORO DE MADEIRA. Especificação: MAÇO COM 10 CALXAS DE 40 UNIDADES	260,00	5,100	1.428,00
143275	1.11 INSETICIDA em aerosol não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem : com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	150,00	8,000	1.200,00
143276	1.12 LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX AMARELA RESISTENTE. E PAR Especificação: Tamanhos: P/ M / G, na Cor Amarela, Espessura: 0,40 +/- 0,05mm, Comprimento: : 295 +/- 10 mm. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, sem forro (não flocada), com virola, anatômicas e impermeáveis. Embalagem: contendo 1(um) par de luvas	200,00	6,430	1.286,00
143277	1.13 LUVA DE BORRACHA GROSSA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA. Especificação: Tama LUVA DE BORRACHA GROSSA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA. Especificação: Tamanhos: P/ M / G, na Cor Laranja, Acabamento Antiderrapante, Impermeáveis, Confortáveis, Ideais para Atividades de Limpeza, Forradas com Flocos de Algodão, Possui Virola na extremidade. Embalagem: contendo 1(um) par de luvas )	150,00	0,900	135,00
143280	1.16 PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA. Especificação: Pr egador de Roupa de Madeira PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA. Especificação: Pregador de Roupa de Madeira, Embalagem plástica com 12 unidades	100,00	2,700	270,00
143299	3.1 ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON. Especificação: Dimensões Aproximadas ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON. Especificação: Dimensões Aproximadas : 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm. Material da cabeça: Plástico Altura total: 4.1 cm ; Largura: 11.6 cm.	100,00	5,900	590,00
143300	3.2 ESPANADOR DE TUCUM, com cabo de madeira. Especificação: Dimensões Aproximadas ESPANADOR DE TUCUM, com cabo de madeira. Especificação: Dimensões Aproximadas : Da Pena = 16,5 cm; Do Cabo = 23,5 cm e Tamanho Total = 40 cm. Cabo de madeira. As penas podem ter variação de tamanho por se tratar de um produto natural.	100,00	2,600	260,00
143301	3.3 PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA . Especificação: P á Coletora, na cor cinza, de PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA . Especificação: Pá Coletora, na cor cinza, de plástico com cabo de madeira, com rodinhas de polietileno na base, com aproximadamente Dimensões : Altura: 17 cm x Largura: 25,5 cm x Comprimento: 27,3 cm. Peso: 462 g, coberto com película de plástico.	10,00	2,240	22,40
143302	3.4 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA. ESPECIFICAÇÃO: PÁ P PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA. ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO. Dimensões Aproximadas: Comprimento x Altura x Largura: 25 cm x 5 cm x 25 cm, Material da pá de lixo: Plástico, Material da vara da pá de lixo: Madeira Revestida.	30,00	8,800	264,00
143303	3.5 RODO ESFREGÃO ABSORVENTE. Especificação: Rodo Esfregão Absorvente. Composição RODO ESFREGÃO ABSORVENTE. Especificação: Rodo Esfregão Absorvente. Composição: Plástico, Espuma, Metal e PVC; Dimensões: 1,10 cm x 27 cm x 6 cm. Rodo para piso com alavanca Absorvente, varre, limpa, enxuga, esfrega, torce tudo em um só rodo. Rodo absorvente, possui um refill que absorve líquidos e sujeiras em clinicas, galpões, piso de madeira, piso comum, e piso de	112,00	4,200	470,40

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

22 RL



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	porcelanato.			
143304	3.6 RODO PLÁSTICO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM RODO PLÁSTICO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	100,00	7,100	710,00
143306	3.8 VASSOURA DE PALHA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. VASSOURA DE PALHA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	100,00	1,700	170,00
143307	3.9 VASSOURA DE PELO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	100,00	2,420	242,00
143309	3.11 VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	100,00	9,700	970,00
143312	3.14 VASSOURA MULTIUSO TIPO PIAÇAVA COM CABO Nº 5. Especificação: Vassoura com VASSOURA MULTIUSO TIPO PIAÇAVA COM CABO Nº 5. Especificação: Vassoura com cabo de madeira coberto com película de plástico com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm	70,00	4,100	287,00
143313	3.15 VASSOURA NYLON 30 CM: Especificação: Vassoura com cabo de Madeira e Cerdas de Nylon medindo aproximadamente 30cm.	100,00	2,800	280,00
143315	3.16 VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON: ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON: ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERRAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	100,00	3,800	380,00
143317	3.17 VASSOURÃO GARY 42. Especificação: Vassourão furado 1,70 mt, cabo central, VASSOURÃO GARY 42. Especificação: Vassourão furado 1,70 mt, cabo central, material: cerdas piaçava; material do cabo: madeira plastificada, material: cepa de madeira; comprimento cepa: 20cm comprimento das cerdas: no mínimo 9 cm, comprimento do cabo 120cm; cabo rosqueado.	14,00	3,500	49,00
143319	4.1 COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 120ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 120ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE 120ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 55 UNIDADES.	100,00	2,500	250,00
143322	4.2 COPO DESCARTÁVEL 150ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 150ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	700,00	4,000	2.800,00
143324	4.3 COPO DESCARTÁVEL 200ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	700,00	6,500	4.550,00
143327	4.4 COPO DESCARTÁVEL 50ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	400,00	3,150	1.260,00
143330	4.5 GARFO DESCARTÁVEL BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL BRANCO 15,5CM, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	100,00	4,000	400,00
143332	4.6 PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM: ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM: ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 200 UNIDADES.	100,00	5,000	500,00
143347	4.10 SACO PLÁSTICO DE 3KG GROSSO OFÍCIO. Especificação: Saco Plástico 3kg, trans	300,00	1,870	561,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

282



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
143348	SACO PLÁSTICO DE 3KG GROSSO OFÍCIO. Especificação: Saco Plástico 3kg, transparente para embalagem capacidade de 3 kg, alta densidade, dimensão 24 cm x 35 cm, micragem 3, embalagem pacote com 1.000 unidades	150,00	2,400	360,00
143349	4.11 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 10 Litros. Especificação: capacidade para 10 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 10 Litros. Especificação: capacidade para 10 litros, na cor Azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões Aproximada : 38cm x 43cm, Gramatura : 0,025mm	70,00	3,400	238,00
143350	4.12 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 200 Litros. Especificação: capacidade para 200 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 200 Litros. Especificação: capacidade para 200 litros, na cor Azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões Aproximada : 90cm x 110cm, Gramatura : 0,025mm	150,00	4,400	660,00
143351	4.13 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 Litros. Especificação: capacidade para 30 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 Litros. Especificação: capacidade para 30 litros, na cor Azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões Aproximada : 59cm x 62cm, parede Dupla reforçada 5 micras.	70,00	5,400	378,00
143352	4.14 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 300Litros. Especificação: capacidade para 300 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 300Litros. Especificação: capacidade para 300 litros, na cor Azul. Embalagem: pacote com 50 unidades. Dimensões Aproximada : 135cm x 140cm, Gramatura : 0,010mm	150,00	6,400	960,00
143353	4.15 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 60 Litros. Especificação: capacidade para 60 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 60 Litros. Especificação: capacidade para 60 litros, na cor Azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões Aproximada : 59cm x 62cm, parede Dupla reforçada 5 micras.	50,00	9,700	485,00
143354	4.16 SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REF SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,00	5,700	285,00
143355	4.17 SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REF SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,00	6,700	335,00
143356	4.18 SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 60 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REF SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 60 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	14,00	13,900	194,60
143357	5.1 BACIA PLÁSTICA 15 LITROS. Especificação: Bacia Plástica em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	10,00	37,800	378,00
143358	5.2 BACIA PLÁSTICA 50 LITROS. Especificação: Bacia Plástica em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	14,00	9,600	134,40
143359	5.3 BACIA PLÁSTICA 8 LITROS. Especificação: Bacia Plástica em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 8 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	30,00	14,700	441,00
143360	5.4 BALDE MOP GIRATÓRIO 360 GRAUS. Especificação: Balde Mop Giratório 360 Centrifuga Cesto Plástico + 2 Refil. Giratório em 360º; Cabo em aço inoxidável; Cabo inclinável em 180º; Base de microfibra; Balde para centrifugação; Alcance de 120 cm; Dimensão Aproximada: 45 X 30,5 X 32,5cm.	10,00	58,300	583,00
143361	5.5 BALDE PLÁSTICO 100LTS. Especificação: Balde Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de Arame Galvanizado, capacidade 100 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	20,00	6,100	122,00
143361	5.6 BALDE PLÁSTICO 10LTS. Especificação: Balde Plástico em polietileno de alta densidade			

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature or initials.*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143362	BALDE PLÁSTICO 10LTS. Especificação: Balde Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de Arame Galvanizado, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	14,00	19,900	278,60
143363	5.7 BALDE PLÁSTICO 20LTS. Especificação: Balde Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de Arame Galvanizado, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
143372	5.15 CESTO COM PEDAL 12 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
143373	5.16 CESTO COM PEDAL 40 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	UNIDADE	10,00	77,320	773,20
143374	5.17 CESTO PLÁSTICO 10LTS. Especificação: Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
143375	5.18 CESTO PLÁSTICO 30LTS. Especificação: Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 30 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
143376	5.19 CESTO PLÁSTICO 60LTS. Especificação: Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 60 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
143377	5.20 CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO. Especificação: Plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Peso do produto aproximado de 288 Gramas, e Dimensões do produto aproximada 26,5 x 27 cm de Diâmetro.	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
143381	5.23 LIXEIRA SEM PEDAL C/ TAMPA 7 LTS. Especificação: Lixeira sem Pedal em Polietileno, de alta resistência, com capacidade 7lts. Na Cor Branco, Peso do produto aproximado de 288 Gramas, e Dimensões do produto aproximada 26,4 x 19,2 x 29 cm.	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
143385	5.24 PORTA PAPEL TOALHA. Especificação: Porta Papel de sobrepôr em abs na cor branca, para papel interfólia, capacidade mínima 600 folhas, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante	UNIDADE	5,00	75,600	378,00
VALOR GLOBAL R\$					33.032,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature or initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 33.032,40 (trinta e três mil, trinta e dois reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.02.09.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.02.09.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

22  
A



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.02.09.1-PE.

*R*  
*RL*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

*Handwritten initials and signature.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 899,80, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 557,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.257,16, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 470,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.026,80, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 2.924,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.812,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.785,56, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.600,88, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.578,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.011,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.839,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 189,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 81,00

FONTE: 100100 / 13110.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

*Handwritten signature or initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature or initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

*Handwritten initials: R and M*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

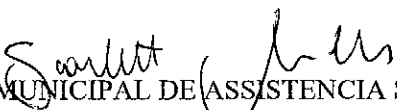
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.02.09.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

  
C.S ROCHA DA CRUZ EPP  
CNPJ 29.227.059/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210419.1-SA

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2021.02.09.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** C.S ROCHA DA CRUZ EPP

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210419.1-SAS - C S ROCHA DA CRUZ EPP -REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 33.032,40 (trinta e três mil, trinta e dois reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 899,80, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 557,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.257,16, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 470,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.026,80, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 2.924,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.812,30, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.785,56, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.600,88, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.578,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.011,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.839,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 189,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 81,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Abril de 2021



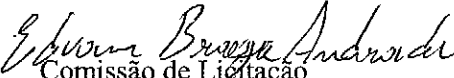
Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210419.1-SA , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, convoca EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LDTA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210419.2-SA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 043.651.763-90, residente na RUA CAPITÃO OLAVO, 1449, e de outro lado a firma EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.200.529/0001-70, estabelecida à RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO, 820, PQ MANIBURA, Fortaleza-CE, CEP 60821-562, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO GUTEMBERG SOUSA DE ARAUJO, residente na AV EDILSON BRASIL SOARES, 869, PARQUE MANIBURA, Fortaleza-CE, CEP 60834-005, portador do(a) CPF 309.117.103-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.02.09.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210419.2-SAS - EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143282	2.1 ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	50,00	3,250	162,50
143283	2.2 ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORM ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	200,00	1,550	310,00
143284	2.3 FLANELA EM 100% ALGODÃO, Especificação: Flanela cor amarela ou azul, dimens FLANELA EM 100% ALGODÃO, Especificação: Flanela cor amarela ou azul, dimensões mínima 30 x 50, para uso geral.	UNIDADE	280,00	0,780	218,40
143285	2.4 FLANELA PARA LIMPEZA 39X59CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA AP FLANELA PARA LIMPEZA 39X59CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	UNIDADE	280,00	2,330	652,40
143287	2.6 GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM; ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 5 GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM; ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PACOTE	700,00	1,720	1.204,00
143288	2.7 GUARDANAPO DE PAPEL 33,5 X 32,5CM; ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL 33,5 X 32,5CM; ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 33,5 X 32,5CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PACOTE	700,00	3,080	2.156,00
143290	2.9 PALHA DE AÇO MÉDIA N 1 PCT 25GRS. Especificação: Palha de Aço n 1 com peso	PACOTE	200,00	0,500	100,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Item	Description	Unit Price	Quantity	Total Value
143291	PALHA DE AÇO MÉDIA N 1 PCT 25GRS. Especificação: Palha de Aço n 1 com peso aproximado 25grs.	600,00	1,500	900,00
143292	2.10 PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLA) 100% ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLA) 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDINDO 70 X 50 CM.	280,00	1,500	420,00
143293	2.11 PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100 UNIDADE 3 ALGODÃO 70 X 40 CM DE 73GR PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70 X 40 CM DE 73GR. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO.	70,00	4,770	333,90
143294	2.12 PANO MULTIUSO 28cm X 240mts. Especificação: PANO MULTIUSO antibacterial 28cm X 240mts. Especificação: PANO MULTIUSO antibacterial 28cm x 240m, 100% fibras de viscoso, látex sintético, picotado a cada 40cm, embalagem c/ 600 unidades.	50,00	10,900	545,00
143295	2.13 PAPEL HIGIÊNICO Folha Dupla 250mts Picotado. PA FARDO PEL HIGIÊNICO folha dupla pi PAPEL HIGIÊNICO Folha Dupla 250mts Picotado. PAPEL HIGIÊNICO folha dupla picotada em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, contém 8 rolos com dimensões de 10 cm x 250 m. Embalagem pacote com 04 unidades com dados de identificação do produto.	155,00	23,500	3.642,50
143298	2.14 PAPEL HIGIÊNICO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FARDO DE COR BRANCA, PERFUMADO, P PAPEL HIGIÊNICO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 10cm X 30M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.	50,00	4,440	222,00
143386	2.17 PAPEL TOALHA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDIN FARDO DO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BR PAPEL TOALHA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	2,00	59,950	119,90
143387	6.1 ACIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO CAIXA MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM ACIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40,00	29,000	1.160,00
143389	6.2 ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À CAIXA BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO Q ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	5,00	95,900	479,50
143390	6.3 ÁLCOOL EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INEM, GLICE ALCOOL EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, GLICERINA, TRIETANOLAMINA E ÁGUA, PH (PURO) 6,0 a 8,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	15,00	107,410	1.611,15
143391	6.4 ÁLCOOL HIDRATADO. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% ALCOOL HIDRATADO. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	150,00	3,200	480,00
143394	6.5 AMACIANTE PERFUMADO 2000ml. Especificação: Amaci ante Perfumado liquido, a ba AMACIANTE PERFUMADO 2000ml. Especificação: Amaciante Perfumado liquido, a base de composto quaternário de amônio, com ação anti-mofo, perfume suave. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem: 2000 ml.	50,00	14,880	744,00
143394	6.7 DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 50 GALÃO 00ml. Especificação: Desinfet DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 5000ml. Especificação: Desinfetante com alta concentração de ativos com amplo espectro de atividade bactericida em			

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

Handwritten signature and initials.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



pisos, paredes, portas, moveis metálicos e superfícies fixas em geral. Eficácia comprovada contra: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Produto proporciona manutenção da eficácia em altas diluições. Indicado para variados tipos de superfícies, não agredindo nenhum tipo de material (metal / madeira / cerâmicas / etc). Composição: Cloreto de Benzalcônio, mulsificante, Conservante e Veiculo.Pricipio Ativo: Cloreto de Benzalcônio com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Embalagem plastica 5000ml.

143396	6.8 DESINFETANTE EUCALIPTO 2000ml. Especificação: De CAIXA sinfetante Eucalipto liquido DESINFETANTE EUCALIPTO 2000ml. Especificação: Desinfetante Eucalipto liquido 2.000ml c/a seguinte composição: água, ingrediente. Ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente,estabilizante, sequestrante corante. Informação adicional: elimina bactérias, germes e fungos. Embalagem: caixa com embalagem 2000ml x 6 unidades, produto c/registro na anvisa.	40,00	15,950	638,00
143398	6.9 DESINFETANTE EUCALIPTO 1000ml. Especificação: De CAIXA sinfetante Eucalipto liquido DESINFETANTE EUCALIPTO 1000ml. Especificação: Desinfetante Eucalipto liquido 1.000ml c/a seguinte composição: água, ingrediente. Ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente,estabilizante, sequestrante corante. Informação adicional: elimina bactérias, germes e fungos. Embalagem: caixa com embalagem 1000ml x 12 unidades, produto c/registro na anvisa.	50,00	43,000	2.150,00
143402	6.10 DESODORIZADOR DE AR SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: DESOD UNIDADE ORIZADOR DE AR SPRAY 400G AE DESODORIZADOR DE AR SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSICÃO: PERFUME, ALCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	30,00	12,500	375,00
143403	6.11 DESODORIZADOR SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: DESODOR UNIDADE IZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍN DESODORIZADOR SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40,00	2,500	100,00
143405	6.12 DETERGENTE DE USO GERAL 1000ml. Especificação: CAIXA Detergente para Uso Geral p/ ETERGENTE DE USO GERAL 1000ml. Especificação: Detergente para Uso Geral p/ remoção de sujidades e gorduras em superfícies laváveis, portas, paredes,plásticos, sanitários, vidros,etc. Concentrado.acondicionado em embalagem plástica 1000ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Caixa com 12 frasco de 1.000ml.	50,00	21,200	1.060,00
143407	6.13 DETERGENTE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE L CAIXA LIQUIDO PARA LOUÇA,NEUTRO, BI ETERGENTE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA,NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	50,00	5,550	277,50
143409	6.15 HIPOCLORITO SÓDIO SOLUÇÃO 2,5% 5000ML. Especifica GALÃO cação: Hipoclorito de Sódio HIPOCLORITO SÓDIO SOLUÇÃO 2,5% 5000ML. Especificação: Hipoclorito de Sódio 2,5%, para uso em desinfecção. Embalagem: 5000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e notificação ou registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	70,00	5,350	374,50
143411	6.17 LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPAD CAIXA OR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LI LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	20,00	10,150	203,00
143412	6.18 LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVE CAIXA IS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOS LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	30,00	5,700	171,00
143413	6.19 POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLID CAIXA OR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM	15,00	18,100	271,50

RUA CORONEL MEIRELES N° 07

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.

143416	6.20 SODA CAUSTICA EM ESCAMA 99% CRISTALIZADA 1000G. CAIXA	15,00	34,990	524,85
	ESPECIFICAÇÃO: SODA CAUSTICA EM ESCAMA 99% CRISTALIZADA 1000G. ESPECIFICAÇÃO:			
VALOR GLOBAL R\$				21.606,60

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 21.606,60 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.02.09.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.02.09.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

*M*  
*S*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.02.09.1-PE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.064,57, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.057,18, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.124,85, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 480,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.920,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 960,00  
FONTE: 100100 / 13110.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.02.09.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

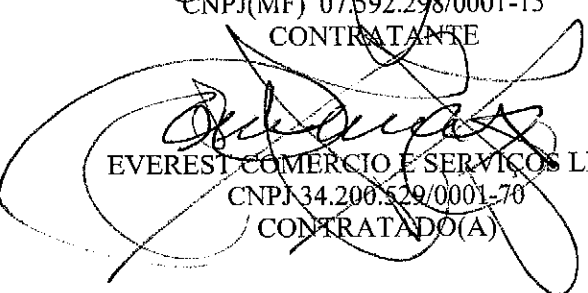
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

  
EVEREST COMÉRCIO E SERVIÇOS LDTA  
CNPJ 34.200.529/0001-70  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210419.2-SA

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2021.02.09.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210419.2-SAS - EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.606,60 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.064,57, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.057,18, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.124,85, Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 480,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.920,00, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 960,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Abril de 2021



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210419.2-SA , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LDTA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

*Edvan Bezerra Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, convoca KILIMPA COM E IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

*Edvan Braga Andrade de*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20210419.3-SA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 043.651.763-90, residente na RUA CAPITÃO OLAVO. 1449, e de outro lado a firma KILIMPA COM E IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.150780/0001-06, estabelecida à RUA JOSÉ JUAREZ 34 GALPÃO A, PARQUE IRACEMA, Maranguape-CE, CEP 61948-380, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE JUAREZ SOARES FILHO, residente na RUA JOSE JUAREZ,34, GALPAO A, PARQUE IRACEMA, Maranguape-CE, CEP 61940-380, portador do(a) CPF 168.346.583-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.02.09.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210419.3-SAS - KILIMPA COM E IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL CONTRATO Nº20210419.1-SAS - C S ROCHA DA CRUZ EPP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143420	7.2 SABÃO EM BARRA 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CAIXA COM 50 BARRAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO. Embalagem 50 x 200grs	CAIXA	70,00	35,850	2.509,50
143426	7.4 SABÃO EM BARRA NEUTRO. Especificação: Sabão em Barra Neutro a base de ácidos SABÃO EM BARRA NEUTRO. Especificação: Sabão em Barra Neutro a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, 100% biodegradável de 200 gramas, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto, pacote com 5 unid. De 200g. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	150,00	47,000	7.050,00
143428	7.5 SABÃO EM PASTA NEUTRO 500grs. Sabão em Pasta Neutro 500grs, acondicionado em embalagem plástica 500grs, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UNIDADE	30,00	5,700	171,00
143430	7.7 SABÃO EM PÓ 500grs. Especificação: Sabão em Pó 500grs, com tensoativo biodeg	FARDO	100,00	36,000	3.600,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

su





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



SABÃO EM PÓ 500grs. Especificação: Sabão em Pó 500grs, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500 g X 20 und, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde

143431	7.8 SABONETE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 90G EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÔNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.	UNIDADE	280,00	2,000	560,00
143435	7.10 SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ml, acondicionado em embalagem plástica SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ml, acondicionado em embalagem plástica 1000ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	LITRO	200,00	11,700	2.340,00
143438	7.11 SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ml. Especificação: Sabonete Líquido Glicerinado 500ml. Especificação: Sabonete Líquido Glicerinado 500ml, acondicionado em embalagem plástica 500ml, Excelente textura, não agride a pele, pois possui glicerina que suaviza a ação dos tensoativos presentes nos sabonetes. com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	GALÃO	30,00	26,000	780,00

VALOR GLOBAL R\$ 17.010,50

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 17.010,50 (dezesete mil, dez reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.02.09.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.02.09.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021,

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

al



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

#### **1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.02.09.1-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.732,50, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.114,50, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.163,50.

FONTE: 100100 / 13110.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

W



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

CM



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.02.09.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

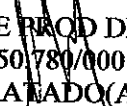
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

  
KILIMPA COM E IND DE RPOD DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ 13.150.780/0001-06  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

027.764.883-19

2.  \_\_\_\_\_

065.876.923-54

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210419.3-SA

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2021.02.09.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** KILIMPA COM E IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210419.3-SAS - KILIMPA COM E IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL CONTRATO Nº20210419.1-SAS - C S ROCHA DA CRUZ EPP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.010,50 (dezessete mil, dez reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.732,50, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.114,50, Exercício 2021 Atividade 0701.082410202.2.038 Fortalecimento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.163,50

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Abril de 2021



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210419.3-SA , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e KILIMPA COM E IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

*Edvone Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.02.09.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 03 de Maio de 2021

  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro